

CONTRATO Nº 0189/2015
PROCESSO Nº 2015-005502
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(IS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA CAMILA CRISTINA PEREIRA BARTOLINI - ME.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, os Srs. **PABLO FERRAÇO ANDREÃO** e **JOSÉ EDUARDO PEREIRA**, e a empresa **CAMILA CRISTINA PEREIRA BARTOLINI - ME**, com sede Avenida Prefeito Graçano, nº 469, Irmãos Pinto, Barroso - MG, CEP 36212-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.250.876/0001-02, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Srª **CAMILA CRISTINA PEREIRA BARTOLINI**, Identidade nº 14.817-841 – SSP/MG, CPF nº 089.542.716-85, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE UNIFORMES, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2015-005502, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Estadual 1.527-R/2005, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

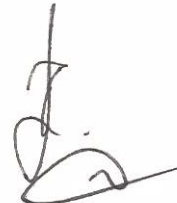
1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.**

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2015** e seus anexos;
- b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de **29/09/2015** e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.



Camila

489
4

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 133.295,42 (cento e trinta e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 1.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do seu resumo na Imprensa Oficial.
- 1.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 1.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 1.5 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo



Handwritten signature and the word "cláusula" in blue ink.

ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.

- 1.6 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 1.7 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.

6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.

6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.

- 6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.

- 6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.

- 6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.

- 6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.



Handwritten signature and initials.

491
f

- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **R-DSU – Divisão de Suprimentos da CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.
- 10.4 Dirimir dúvidas quanto necessário.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital, que a este integra.



Carimula

- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 Manter todas as condições de habilitação durante a execução do respectivo **CONTRATO**.
- 11.9 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros,
 - c) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - d) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 1 (um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Sendo:

- R** = Valor do reajustamento procurado.
Vf = Valor da parcela a ser reajustada.
I1 = Índice da coluna 02 (Disponibilidade Interna), referente ao mês de concessão do reajustamento.
I0 = Índice da coluna 02 (Disponibilidade Interna), referente ao mês da proposta à **CESAN**.

- 12.2 Os reajustamentos serão feitos com a observância das normas estabelecidas na Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN** e mediante iniciativa da parte interessada ou do gerenciador do **CONTRATO**. Só serão considerados, para efeito de estudo e posterior aprovação, os reajustamentos cujas notas fiscais forem apresentadas nas seguintes condições:

- a) As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais de fornecimento, todavia acompanhadas de cópias das mesmas.

- 12.3 As notas fiscais de reajuste que não forem emitidas na forma estabelecida na letra acima serão devolvidas para correção.
- 12.4 Os pagamentos decorrentes de reajustamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

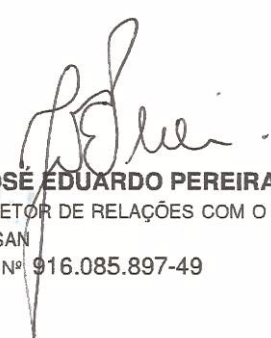
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

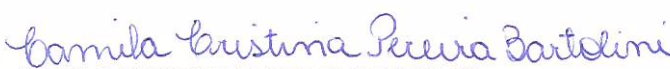
- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 29/10/2016


PABLO FERRAÇO ANDREÃO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 002.073.317-82


JOSÉ EDUARDO PEREIRA
DIRETOR DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA
CESAN
CPF Nº 916.085.897-49


CAMILA CRISTINA PEREIRA BARTOLINI
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 089.542.716-85

TESTEMUNHAS

1ª

2ª



Vitória (ES), Segunda-feira, 01 de Fevereiro de 2016.

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -**AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**
PROCESSO Nº 2015.033662

Resumo da decisão da Diretoria que suspendeu a empresa QUIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA. - ME, do direito de participar de licitações e contratar com a CESAN.

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: QUIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA. - ME.

ASSUNTO: A Diretoria em sua 2123ª reunião, realizada em 06/01/2016, decidiu pela suspensão temporária de participação em licitações e pelo impedimento de contratar com a CESAN pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data de publicação deste aviso.

O processo de que trata o assunto encontra-se à disposição da interessada na Divisão de Apoio Administrativo Norte da CESAN, situado na Av. Guarapari, nº 444 - Jardim Limoeiro - Serra - ES, nos dias úteis de 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas. O prazo para recurso administrativo expirar-se-á no dia 05/02/2016.

Vitória, 01 de fevereiro de 2016
CARLOS FERNANDO MARTINELLI
Diretor de Operação do Interior da CESAN

Protocolo 212591**RESUMO DO CONTRATO Nº 086/2015**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Wid Construções e Serviços Ltda.

OBJETO: Execução das obras e serviços relativos à ampliação do sistema de esgotamento sanitário de Castelo - Bairro Cava Roxa, no município de Castelo, neste Estado.

VALOR: R\$ 785.107,41 (setecentos e oitenta e cinco mil, cento e sete reais e quarenta e um centavos).

PRAZO: 10 (dez) meses

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN
REF: Edital de Tomada de Preços nº 001/2015 - CESAN
Processo nº 2014.031185

Vitória, 1º de fevereiro de 2016
Pablo Ferraço Andreão
Diretor Presidente

Protocolo 212367**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 149/2013**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: ELETRIC

ELETRICIDADE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Fica suprimida a importância de R\$ 11.714,64 (onze mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 5,22% (cinco vírgula vinte e dois por cento) do valor suplementado do contrato em tela.

REF: Processo Nº: 2015.037933

Vitória, 01 de fevereiro de 2016.

Sandra Sily
Diretora de Operação
Metropolitana da CESAN

Protocolo 212471**RESUMO DOS CONTRATOS Nºs 185 e 188/2015**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

LOTE 01
CONTRATADA: BOA PRAÇA IMPORTADORA E EXPORTAÇÃO EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABRAÇADEIRAS EM AÇO, DESTINADAS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE

VALOR: R\$ 187.541,95 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta) dias.

LOTE 02
CONTRATADA: RR VISIOM COMERCIAL LTDA ME

VALOR: R\$ 60.210,60 (sessenta mil, duzentos e dez reais e sessenta centavos).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 071/2015

Protocolo: 2015-031508

Vitória, 01 fevereiro de 2016.

PABLO FERRAÇO ANDRÉAO
Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 212473**RESUMO DO CONTRATO Nº 0189/2015**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

LOTE 01
CONTRATADA: CAMILA CRISTINA PEREIRA BARTOLINI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.

VALOR: R\$ 133.295,42 (cento e trinta e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos).

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 033/2015

Protocolo: 2015-005502

Vitória, 01 de fevereiro de 2016.

PABLO FERRAÇO ANDRÉAO
Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 212485**RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CT Nº 107/2015 PROCESSO Nº 2015.033662**

A Diretoria da CESAN decidiu, em sua 2123ª reunião, realizada em 06/01/2016, rescindir unilateralmente o Contrato nº 107/2015, celebrado com a empresa QUIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA. - ME, com fulcro nos arts. 77, 78, incs. IV e art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O processo de que trata o assunto encontra-se à disposição da interessada na Avenida Guarapari, nº 444, Jardim Limoeiro, Serra - ES, na Divisão de Apoio Administrativo Norte, nos dias úteis de 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas. O prazo para defesa prévia expirar-se-á no dia 05/02/2016.

Vitória/ES, 01 de fevereiro de 2016

CARLOS FERNANDO MARTINELLI
Diretor de Operação do Interior da CESAN

Protocolo 212592**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 102/2015**

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e a empresa ASP - Assessoria Social de Pesquisa - EPP.

OBJETO: 1.1 Em consonância com

a Justificativa Técnica constante do processo referenciado, fica alterado o subitem 9.1 do Contrato nº 102/2015, nos seguintes termos: "9.1 A Fiscalização dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO ficará a cargo da GERÊNCIA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO (M-GCT) da CESAN, através do Grupo de Trabalho de Ligação de Esgoto (G-TLE), constituído por meio da Resolução nº 5753/2015."

REF: Processo nº 2015.025402.

Vitória, 1º de fevereiro de 2016.

ANSELMO TOZI

Diretor de Meio Ambiente da CESAN

Protocolo 212433**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO Nº 001/2014**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONVENIADA: Escola Superior São Francisco de Assis - ESFA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio por mais 01 (um) ano, contado de 11/01/2016 até 10/01/2017. A prorrogação de prazo ajustada não implicará em ônus financeiro ou repasse de recursos entre os convenientes.

REF.: Processo nº 2015.037749

Vitória, 01 de fevereiro de 2016

A Diretoria
Protocolo 212468

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2015**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso de suas atribuições legais, dando continuidade ao **Processo Seletivo Simplificado**, objeto do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2015**, que visa a contratação temporária e a formação de cadastro de reserva para os cargos de **SECRETÁRIO EDUCACIONAL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ADMINISTRATIVA), AUXILIAR DE BIBLIOTECA E AUXILIAR ADMINISTRATIVO (INFORMÁTICA)**, para atuação no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, torna público a convocação dos candidatos classificados, conforme quadros abaixo.

1. Fica estabelecido que os candidatos classificados, conforme quadros abaixo, deverão comparecer a sede da SECTI (localizada na Av. Fernando Ferrari, 1080 - Ed. América Centro Empresarial, 2º andar, Mata da Praia, Vitória) portando os documentos descritos no item 8.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2015, Acompanhados de ASO (atestado saúde ocupacional) no dia **03/02/2016**, no período de 09h às 16h.

REGIÃO GRANDE VITÓRIA**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ÁREA ADMINISTRATIVA)**

Classificação	Nome do Candidato
14º	Shirley Manga da Silva
15º	Dilzete Ribeiro de Oliveira

Parágrafo único - A convocação dos candidatos se faz necessária tendo em vista a desistência e/ou a ausência na data determinada, no Edital de Convocação nº 17/2015, dos candidatos Elaine Rivas de Albuquerque Lins, Maria Edna Simões Bromerschenkel, Ivania Sueli Camilato Fraga e Sônia Onorata da Paixão.

2. Os candidatos que se inscreveram na condição de pessoa com deficiência - PcD, deverão apresentar ainda laudo médico, na forma do item 7.2 do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2015.

3. Os documentos entregues poderão ser cópias legíveis autenticadas em cartório ou cópias simples, sendo que nesta hipótese, no momento da